Divisão Técnica
Av. Vereador José Diniz, 3.725 - 12° andar
Campo Belo - CEP: 04603-020 - São Paulo
Telefone: +55 (11) 4508-7797
www.weberambiental.com.br

Divisão Administrativa
Av. Vereador José Diniz, 3.725 - 12° andar
Campo Belo - CEP: 04603-020 - São Paulo
Telefone: +55 (11) 4508-7797
www.weberambiental.com.br

Consultoria Internacional
Weber Ingenieure GmbH
Bauschlotterstr, 62, Pforzheim
75177, Alemanha
www.weber-ing.de

DECLARAÇÃO PÚBLICA DE COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS

WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

1. OBJETO E ABRANGÊNCIA

1.1. A WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. (“Weber Ambiental” ou “Companhia”) declara, pública e formalmente, seu compromisso de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e de reconhecê-los como princípio fundamental de sua atuação empresarial.

1.2. Este compromisso alcança as atividades, operações, projetos, produtos e serviços da Companhia. Estende-se às suas relações com administradores, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados, clientes, parceiros de negócio, comunidades e demais partes interessadas (“Partes Interessadas”).

2. FUNDAMENTOS NORMATIVOS

2.1. Este compromisso orienta-se pelos seguintes instrumentos:

(i) Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;

(ii) Carta Internacional dos Direitos Humanos, que compreende a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

(iii) Declaração da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, conforme emendada em 2022;

(iv) Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais;

(v) Constituição da República Federativa do Brasil e legislação aplicável.

3. COMPROMISSOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

3.1. A Companhia compromete-se a:

(i) promover a dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a diversidade e a inclusão, vedada qualquer forma de discriminação;

(ii) respeitar a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva;

(iii) assegurar condições de trabalho dignas, seguras e saudáveis, inclusive mediante a gestão de riscos psicossociais nos termos da NR-1;

(iv) prevenir e coibir o assédio moral, o assédio sexual e demais formas de violência no trabalho, observada a Lei nº 14.457/2022;

(v) erradicar o trabalho infantil, o trabalho forçado e o trabalho em condições análogas à de escravo;

(vi) repudiar qualquer forma de exploração ou tratamento degradante.

4. COMPROMISSOS SOCIOAMBIENTAIS

4.1. Em razão da natureza de suas atividades, a Companhia reconhece o direito humano a um meio ambiente limpo, saudável e sustentável. Compromete-se, ainda, a:

(i) respeitar os direitos de comunidades locais, povos indígenas e comunidades tradicionais potencialmente afetados por seus projetos, inclusive o direito à consulta livre, prévia e informada;

(ii) apoiar a inclusão socioprodutiva de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

(iii) proteger a privacidade e os dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. CADEIA DE VALOR

5.1. A Companhia exigirá de fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio a observância dos princípios desta Declaração. Para tanto, adotará cláusulas contratuais específicas, verificações periódicas e consulta ao Cadastro de Empregadores mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5.2. O descumprimento destes princípios poderá ensejar a suspensão ou a rescisão da relação contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. DEVIDA DILIGÊNCIA E REPARAÇÃO

6.1. A Companhia conduzirá processos contínuos de devida diligência em direitos humanos. Seu objetivo será identificar, prevenir, mitigar e prestar contas sobre impactos adversos, reais ou potenciais, associados às suas atividades.

6.2. Constatado impacto adverso causado pela Companhia ou para o qual ela tenha contribuído, a Companhia promoverá ou cooperará com sua reparação, por meios legítimos.

7. CANAL DE DENÚNCIA

7.1. A Companhia mantém canal de denúncia acessível a todas as Partes Interessadas, disponível em https://weberambiental.com.br. O canal assegura confidencialidade, a possibilidade de anonimato e vedação absoluta a qualquer forma de retaliação contra o denunciante de boa-fé.

8. GOVERNANÇA E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esta Declaração foi aprovada pela Diretoria Executiva / Conselho de Administração em 27 de outubro de 2026.

8.2. A Declaração integra o Sistema de Gestão Integrado da Companhia (ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001) e será amplamente divulgada às Partes Interessadas.

8.3. A Declaração será revisada periodicamente, no mínimo a cada 12 meses, ou sempre que alterações normativas ou operacionais assim recomendarem.

Diretoria.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

Technical Division
Av. Vereador José Diniz, 3.725 - 12th floor
Campo Belo - ZIP Code: 04603-020 - São Paulo
Phone: +55 (11) 4508-7797
www.weberambiental.com.br

Administrative Division
Av. Vereador José Diniz, 3.725 - 12th floor
Campo Belo - ZIP Code: 04603-020 - São Paulo
Phone: +55 (11) 4508-7797
www.weberambiental.com.br

International Consulting
Weber Ingenieure GmbH
Bauschlotterstr, 62, Pforzheim
75177, Germany
www.weber-ing.de

PUBLIC COMMITMENT STATEMENT ON HUMAN RIGHTS

WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

1. PURPOSE AND SCOPE

1.1. WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. ("Weber Ambiental" or the "Company") hereby publicly and formally declares its commitment to respect internationally recognized human rights. The Company recognizes such rights as a fundamental principle of its business conduct.

1.2. This commitment applies to the Company's activities, operations, projects, products and services. It extends to the Company's relationships with its officers, employees, service providers, suppliers, subcontractors, clients, business partners, communities and other stakeholders (the "Stakeholders").

2. NORMATIVE FRAMEWORK

2.1. This commitment is guided by the following instruments:

(i) the United Nations Guiding Principles on Business and Human Rights;

(ii) the International Bill of Human Rights, comprising the Universal Declaration of Human Rights, the International Covenant on Civil and Political Rights and the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights;

(iii) the International Labour Organization (ILO) Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work, as amended in 2022;

(iv) ILO Convention No. 169 concerning Indigenous and Tribal Peoples;

(v) the Constitution of the Federative Republic of Brazil and applicable legislation.

3. LABOR COMMITMENTS

3.1. The Company undertakes to:

(i) promote human dignity, equal opportunity, diversity and inclusion, and prohibit any form of discrimination;

(ii) respect freedom of association and the right to collective bargaining;

(iii) ensure decent, safe and healthy working conditions, including through the management of psychosocial risks pursuant to Brazilian Regulatory Standard No. 1 (NR-1);

(iv) prevent and combat moral harassment, sexual harassment and all other forms of workplace violence, in compliance with Brazilian Law No. 14,457/2022;

(v) eradicate child labor, forced labor and labor conditions analogous to slavery;

(vi) reject any form of exploitation or degrading treatment.

4. SOCIO-ENVIRONMENTAL COMMITMENTS

4.1. Given the nature of its activities, the Company recognizes the human right to a clean, healthy and sustainable environment. The Company further undertakes to:

(i) respect the rights of local communities, Indigenous peoples and traditional communities potentially affected by its projects, including the right to free, prior and informed consultation;

(ii) support the socio-productive inclusion of waste pickers of reusable and recyclable materials, in line with the Brazilian National Solid Waste Policy (Law No. 12,305/2010);

(iii) protect privacy and personal data pursuant to Brazilian Law No. 13,709/2018 (General Data Protection Law – LGPD).

5. VALUE CHAIN

5.1. The Company shall require its suppliers, subcontractors and business partners to comply with the principles set forth in this Statement. To this end, the Company shall adopt specific contractual clauses, conduct periodic verifications and consult the Register of Employers maintained by the Brazilian Ministry of Labor and Employment.

5.2. Non-compliance with these principles may give rise to the suspension or termination of the contractual relationship, without prejudice to any other applicable measures.

6. DUE DILIGENCE AND REMEDIATION

6.1. The Company shall conduct ongoing human rights due diligence. Its purpose is to identify, prevent, mitigate and account for actual or potential adverse impacts associated with the Company's activities.

6.2. Where the Company is found to have caused or contributed to an adverse impact, it shall provide for or cooperate in its remediation through legitimate processes.

7. GRIEVANCE MECHANISM

7.1. The Company maintains a grievance mechanism accessible to all Stakeholders, available at https://weberambiental.com.br. The mechanism ensures confidentiality, the option of anonymity and an absolute prohibition of any form of retaliation against good-faith whistleblowers.

8. GOVERNANCE AND FINAL PROVISIONS

8.1. This Statement was approved by the Executive Board / Board of Directors on October 27, 2026.

8.2. This Statement forms part of the Company's Integrated Management System (ISO 9001, ISO 14001 and ISO 45001) and shall be widely disseminated to Stakeholders.

8.3. This Statement shall be reviewed periodically, at least every 12 months, or whenever regulatory or operational changes so warrant.

Executive Board.
São Paulo, October 27, 2026.